



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais
Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”
Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

EIXO: SERVIÇO SOCIAL, RELAÇÕES DE EXPLORAÇÃO/OPRESSÃO DE GÊNERO, RAÇA/ETNIA, GERAÇÃO E SEXUALIDADE.

SUB-EIXO: ÊNFASE EM GERAÇÃO.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONDICIONALIDADES E CLIVAGENS DE GÊNERO: EFEITOS PUNITIVOS E DESAFIOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL

Rosana Fernandes da Silva¹

RESUMO: ESTE ESTUDO OBJETIVOU EVIDENCIAR OS MOTIVOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), EM ESPECIAL AQUELES RELATIVOS À NEGLIGÊNCIA DOS PAIS E SEM MOTIVO IDENTIFICADO, COM REBATIMENTOS PEJORATIVOS NAS FAMÍLIAS CUJA SITUAÇÃO É DE VULNERABILIDADE SOCIAL. PARA TANTO, FOI UTILIZADA, COMO MÉTODO PARA COLETA DE DADO, A PESQUISA SOCIAL, DOCUMENTAL QUALITATIVA. AS ATIVIDADES FORAM DESENVOLVIDAS NO CRAS LM A PARTIR DAS ANÁLISES DOS DADOS ORIUNDOS DO SISTEMA DE CONDICIONALIDADES (SICON), DE RELATÓRIOS E DE PRONTUÁRIOS, POR MEIO DOS QUAIS ACESSAMOS AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PELO SERVIÇO SOCIAL. PARTINDO DA ANÁLISE DOS DADOS, FOI POSSÍVEL PERCEBER INDÍCIOS QUE CARACTERIZAM JULGAMENTOS QUE REFORÇAM O PROCESSO DE EXCLUSÃO, SENDO QUE, PARA ATENUÁ-LOS, OS DESAFIOS AINDA SÃO MUITOS E EXIGEM ESFORÇOS TANTO POR PARTE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO QUANTO POR PARTE DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR MEIO DA PESQUISA, FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR QUE O PODER PÚBLICO, ALÉM DE GARANTIR MEIOS ALTERNATIVOS PARA A INCLUSÃO VIA PBF, DEVE DESENVOLVER AÇÕES QUE SUSCITEM DEBATES SOBRE A PERSPECTIVA DE GÊNERO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, POIS O MODELO ATUAL TENDE A AUMENTAR AINDA MAIS A DISTÂNCIA ENTRE A POBREZA E OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO REFERIDO PROGRAMA.

Palavras-chave: Programa Bolsa Família, gênero, condicionalidades, direitos sociais.

ABSTRACT: THIS STUDY AIMED TO HIGHLIGHT THE REASONS FOR THE BOLSA FAMÍLIA PROGRAM (PBF), ESPECIALLY THE REQUESTS FOR NEGLIGENCE OF PARENTS AND IDENTIFIED TRAFFIC LIGHTS, WITH PEJORATIVE REFUTATIONS IN FAMILIES, WHOSE SITUATION IS OF SOCIAL VULNERABILITY. FOR THIS, A SOCIAL, QUALITATIVE, DOCUMENTARY RESEARCH WAS USED AS A METHOD FOR DATA COLLECTION. THE ACTIVITIES WERE FORMER IN THE CRAS, LM AND FROM THE DATABASES OF THE SYSTEM OF CONDITIONALITIES (SICON) DATABASES, REPORTS AND RECORDS OF ACCESS TO THE INFORMATION USED BY THE SOCIAL ASSISTANCE. THE EVALUATION OF ANALYSIS IS ALREADY DISPENSING THE EVIDENCE OF THE EVALUATION OF THE IMPLEMENTATION OF SUPASSING THE DISCLOSURE OF BEHAVIOR UNDER THE POLITICS OF THE SOCIAL POLICY. THROUGH THE RESEARCH IT WAS POSSIBLE TO IDENTIFY PUBLIC POWER, BESIDES SEEKING ALTERNATIVE MEANS FOR INCLUSION THROUGH THE PBF, IT IS NECESSARY TO DEVELOP ACTIONS THAT GIVE RISE TO DEBATES ABOUT A PERSPECTIVE OF POVERTY AND THE RIGHTS OF THE USERS OF SAID PROGRAM.

KEYWORDS: BOLSA FAMÍLIA PROGRAM, GENDER, CONDITIONALITIES, SOCIAL RIGHTS.

1 INTRODUÇÃO

O Programa Bolsa Família (PBF), no que concerne ao atendimento a famílias em situação de pobreza e de pobreza extrema, é vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Esse programa tem como alvo tanto as famílias em extrema situação de pobreza, cuja renda per capita seja inferior a R\$ 85,00, quanto aquelas consideradas pobres, com renda familiar per capita oscilando entre R\$ 85,01 e R\$

¹ Profissional de Serviço Social, Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, E-mail: mestrado.rosana@gmail.com.

170,00. Originou-se da junção de outros programas, entre eles o Bolsa Escola, o Auxílio Gás e o Bolsa Alimentação. Para que a família tenha direito a participar do programa, estabeleceu-se a necessidade de que cumprisse contrapartidas vinculadas a outras políticas institucionais articuladas entre os ministérios da Saúde e da Educação. É dessa forma que essa política pública espera contribuir para a atenuação da pobreza e possa romper com o processo intergeracional de sua reprodução.

Os beneficiários desse programa apresentam perfil de extrema vulnerabilidade. Entretanto, identifica-se entre os beneficiários outro grupo que não consegue atingir a meta de frequência escolar, uma das exigências do MDS. As faltas escolares são lançadas pelos professores no Sistema de Condicionalidades (Sicon), e as prefeituras recebem os relatórios. Concomitantemente, as famílias são notificadas pelas escolas sobre as sanções, e a Caixa Econômica Federal (CEF) emite nos extratos informações sobre estas.

No PBS, a família é a beneficiária e as mulheres são as principais responsáveis pelo recebimento do benefício. De acordo com esse Programa (2004), a partir de estudos sobre a mulher e seu papel na manutenção da família, chegou-se à conclusão de que sua capacidade de usar, em proveito de seus familiares, os recursos financeiros disponíveis, levou os gestores a escolhê-la como responsável pelo recebimento do benefício.

Visto isso, buscou-se refletir sobre dois motivos para as faltas escolares, consideradas injustificáveis, se os motivos condizem com a realidade das famílias que sofrem as sanções e/ou se reforçam estigmas tornando-as ainda mais vulneráveis. Problematizar essas situações permite conhecer e identificar quais são as barreiras que dificultam o acesso do aluno à rede de ensino. Para que essas famílias não fiquem ainda mais vulneráveis, já que dependem do benefício para a sua segurança alimentar, a atuação do Centro de Referência e Assistência Social (Cras)² é de suma importância, pois é através dele que são aportados recursos garantidores de direitos e de cidadania.

A condicionalidade do PBF divide em dois os tipos de faltas. Há as faltas que decorrem de motivos justificáveis, como calamidade pública, e as faltas consideradas injustificáveis. Entre essas, há as denominadas como *Negligência*³ dos pais e *Motivo não Identificado*, que podem não só penalizar a família, mas também estigmatizá-las, dada a sua situação de vulnerabilidade.

² Segundo a PNAS (2004), o CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

³ Segundo o Dicionário Houaiss (2001), **negligência** (do latim "negligentia") é o termo que designa falta de cuidado ou de aplicação numa determinada situação, tarefa ou ocorrência. É frequentemente utilizado como sinônimo dos termos "descuido", "incúria", "desleixo", "desmazelo" ou "preguiça".

Com objetivo de demonstrar os motivos que tendem a estigmatizar as famílias beneficiárias do PBF, este estudo busca refletir sobre estes. Para tanto, levantaram-se os relatórios sociais dos beneficiários em descumprimento de condicionalidades da educação. Tais relatórios sociais, de início, instrumentalizaram os recursos do CRAS LM. As estratégias utilizadas para alcançar esse objetivo buscaram suscitar reflexões sobre a finalidade do PBF e apresentar as peculiaridades da família beneficiária e os modelos teóricos que possam associar programa de transferência de renda e clivagens de gênero.

A opção por este tema teve como origem em observações empíricas – fruto do meu trabalho como assistente social no CRAS LM. Este estudo decorre do fato de atendermos a famílias, em expressiva parte representada por mulheres, e conhecermos o contexto social no qual se situam. Tal contexto será relevante para refletirmos sobre os reais motivos das faltas escolares, contribuir para o diálogo entre as políticas da Assistência Social e da Educação e, em última instância, potencializar o processo de aprendizagem das crianças e dos adolescentes que sofrem há anos de um longo processo de exclusão social.

Para o desenvolvimento deste estudo, utilizou-se a plataforma do Sicon, que é uma ferramenta de apoio e de gestão intersetorial entre as políticas da Assistência Social, da Educação e da Saúde. Utilizamos também relatórios e fichas dos atendimentos sociais. O estudo apresenta-se como social qualitativo documental. Para a compreensão e interpretação do objeto, debruçamo-nos sobre as categorias família, gênero e políticas sociais (Educação e Assistência Social). Para dar suporte às categorias propostas, foram utilizados, entre outros, os autores Andréa de Sousa Gama (2014), Helena Hirata (2014) e Marlene Teixeira (2010). Este estudo também faz parte do trabalho final da disciplina Gênero, Trabalho, Família e Políticas Sociais do Curso de Mestrado em Serviço Social da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ).

O estudo divide-se, além da introdução, em duas partes. Na primeira parte apresentam-se as condicionalidades do PBF. Na segunda parte, apresentam-se o CRAS como expressão de política pública no atendimento à família e os resultados com discussões cotejando os materiais e os métodos utilizados. Por fim, apresentamos as considerações finais.

2 AS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

De um lado está a educação como política universal; do outro, a assistência social como política a ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social. Neste contexto, a Lei nº 10.836/2004 cria o PBF, cujo objetivo é combater

a fome e a pobreza, promovendo a segurança alimentar e o acesso a serviços como educação, saúde e assistência social. Considerado o maior programa de transferência de renda do país, segundo o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), possui três eixos principais:

[...] a transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade. (BRASIL, 2014a)

O critério de distribuição de renda, através de um valor monetário, dependerá do tamanho da família, da faixa etária e de outros protocolos de exigências. Cita-se no artigo 3º, incisos I,II,III e parágrafo único da Lei nº 10.836 de 2004, alterados pelo Decreto nº 7.332, de 2010:

I - estimular as famílias beneficiárias a exercer seu direito de acesso às políticas públicas de saúde, educação e assistência social, promovendo a melhoria das condições de vida da população; e (incluído pelo Decreto nº 7.332, de 2010) - identificar as vulnerabilidades sociais que afetam ou impedem o acesso das famílias beneficiárias aos serviços públicos a que têm direito, por meio do monitoramento de seu cumprimento. (Incluído pelo Decreto nº 7.332, de 2010).

Parágrafo único. Caberá às diversas esferas de governo garantir o acesso pleno aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, por meio da oferta desses serviços, de forma a viabilizar o cumprimento das contrapartidas por parte das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. (Redação dada pelo Decreto nº 7.332, de 2010). (BRASIL, 2010)

As condicionalidades do programa são relacionadas à saúde e à educação. No que tange a educação, crianças e os adolescentes entre 6 a 17 anos de idade precisam estar matriculados regularmente na escola e cumprir a frequência de 85%. Entretanto, para os adolescentes de 16 e 17 anos de idade, exige-se a frequência de 75%. Já a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), considerando o total de horas letivas para a aprovação, estipula a exigência de um mínimo de 75% para todos os alunos, salvo a pré-escola, cujo percentual de frequência foi fixado em 60%.

A pedagoga Clélia Brandão Alvarenga Craveiros *et. al* (2013) debatem que a educação é um direito constitucional, mas que exige do poder público desafios que a priorizem, pois faltam investimentos básicos. Ainda de acordo com os autores, os estudos sobre o acesso e a permanência dos alunos apontam que as desigualdades social e econômica são fatores desafiadores para a universalização da educação básica. Considerando que os beneficiários do PBF são aqueles considerados pobres e em situação de pobreza extrema e, comparando-se os critérios para o PBF, as famílias cujos filhos são

menores, e, portanto, enfrentam mais tarefas, como levar e trazer da escola por serem menos autônomos, são mais exigidas – como se os pobres a quem se concede auxílio financeiro devessem se exigir um *esforço extra*. Esse critério para algumas famílias torna-se, em alguns momentos, inatingível.

Ao refletirmos criticamente sobre esses critérios, em especial na realidade brasileira, identificamos que o modelo de proteção social adotado configura-se como punitivo. Aliás, historicamente, o padrão de proteção social no Brasil é demarcado pela lógica da meritocracia e do corporativismo. Os direitos sociais destinavam-se a proteger determinadas categorias com vínculos formais de trabalho. Para tanto, os trabalhadores deveriam ter carteira assinada e contribuir previamente contra os riscos de perda da capacidade laborativa. Entretanto, para os excluídos do mercado de trabalho, a proteção social era realizada de forma pontual. Atualmente, a meritocracia ainda é reforçada e acaba por impedir que a Política de Assistência Social alcance seus objetivos.

3 CRAS LM: ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCOS SOCIAIS E EM CONTEXTOS CONTRADITÓRIOS

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)⁴ refere-se ao CRAS como unidade cuja base territorial deve estar situada em áreas com importantes índices de vulnerabilidade e risco social. Trata-se de organizar e oferecer serviços da Proteção Social Básica, ou seja, é a porta de entrada da Assistência Social, que atua com famílias e indivíduos no seu contexto comunitário. O CRAS L.M. situa-se na Zona Oeste do Rio de Janeiro e abrange os bairros de Cosmos e de Inhoaíba. Segundo o Instituto Pereira Passos⁵, esses bairros concentram grandes bolsões de pobreza. Já no censo de 2010, havia nessa região 141.656 habitantes. Porém, com o aumento contínuo da população e a implantação de 16 condomínios do Programa Minha Casa Minha Vida, cresceu não só o número de habitantes, mas também a demanda pelos serviços socioassistenciais.

Entre os serviços mais procurados encontra-se a inserção no Cadastro Único, o instrumento utilizado para vários programas sociais. Nem todas as famílias cadastradas são, necessariamente, beneficiárias do PBF. Ao tornar-se elegível para receber o benefício e ao

⁴Com a aprovação da LOAS, a Assistência Social tornou-se dever do Estado e um direito do cidadão. O que antes era considerado benesse foi estruturado como marco legal, recebendo, assim, regulamentação e organização. Tem como um dos princípios buscar a universalização dos direitos sociais, a fim de tornar os destinatários da ação assistencial alcançáveis pelas demais políticas públicas.

⁵ O Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos foi criado pela Lei nº 2.689, de 1º de dezembro de 1998. Conhecido como antigo IPLAN, é uma autarquia de planejamento urbano da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

não conseguir cumprir as contrapartidas das condicionalidades, esses beneficiários, após a advertência, podem ter os seus benefícios bloqueados, suspensos e até mesmo cancelados. Nesse contexto, o Serviço Social tem um papel de destaque, através do acompanhamento familiar. Para Regina Célia Tamasso Miotto (2009), as ações realizadas pelos assistentes sociais são processos que advêm de demandas singulares dentro do contexto institucional. Diante disso, o acompanhamento familiar requer intervenções na perspectiva de garantir o acesso das famílias aos serviços das políticas sociais.

O PBF tem seu enfoque na família cujo maior público tem como responsável familiar as mulheres. Pensar a mulher em seus múltiplos aspectos requer ir além dos aspectos biológicos. Especificamente como beneficiária do PBF, essa família encontra-se na dualidade de ser beneficiária por ser pobre e, por ser pobre, também não conseguir atender às contrapartidas preconizadas pelo MDS. Como toda política social, o PBF tem caráter contraditório. Mesmo entendendo o PBF como alívio da pobreza, a autora Marlene Teixeira (2010) não se pode desprezar, contudo que

Pensadas como estratégias para garantir direitos que via de regra não são acessados pela população, essas condicionalidades se tornam um ônus na medida em que o não cumprimento significa a perda do direito ao benefício, porque para cumpri-las as mulheres são uma vez mais sobrecarregadas, já que cabe a elas essas responsabilidades. (Teixeira, 2010, p. 197)

As responsáveis por atender às demandas são, em sua maioria, mulheres chefes de família e negras. Ratifica-se, assim, no dizer de Teixeira, que “Em geral, as mulheres beneficiárias são residentes das periferias das cidades e são discriminadas porque são mulheres, porque são negras e porque são da periferia” (TEIXEIRA, 2010, p. 8).

Dentro da perspectiva do acompanhamento social junto às famílias que receberam sanções do PBF, é constante a reflexão sobre os motivos que tendem a estigmatizar as famílias em descumprimento de condicionalidades. Também consideramos oportuna a reflexão sobre essas famílias com outros profissionais da Assistência Social e da Educação. A suposição feita a partir do problema é que o estudo desenvolvido com os assistentes sociais atuantes no CRAS possa contribuir para minimizar os impactos que tendem a estigmatizar as famílias e aumentar seus processos de exclusão.

A maioria dos responsáveis familiares do PBF é composta por mulheres que têm como tarefa, ao menos, as atividades referentes aos cuidados com os filhos. Além disso, segundo Teixeira (2010), a realidade social na qual estão inseridas implica que essas mulheres são cobradas e discriminadas em razão do cumprimento dessas condicionalidades. Seguindo essa premissa, vê-se que é possível, através desta

experiência, abrir debates para os profissionais que atuam nas Políticas de Assistência Social e Educação, identificar, mapear e conscientizar sobre as peculiaridades que envolvem as famílias e, assim, propor ações alternativas que garantam direitos.

Segundo informe do MDS, os registros exatos dos motivos referentes às faltas escolares são um dos maiores desafios para o Governo Federal. Percebe-se nos atendimentos sociais que o que está caracterizado como Negligência e Motivos não Identificados está relacionado à falta de informações dos professores sobre a realidade da família. Nas entrevistas sociais confrontadas com os dados elencados no Sicon, percebeu-se que a infrequência escolar também está associada a fatores que fogem ao controle dos familiares. Conforme citado, fica evidente que os profissionais das escolas, representados pelos professores, desconhecem que além das contrapartidas das famílias existem aquelas que buscam cumprir direitos por parte do Estado e que, ao colocarem estas faltas no patamar de faltas injustificáveis, podem estar gerando sanções que bloqueiam, suspendem ou retiram definitivamente os benefícios pagos em dinheiro.

Segundo o Sicon, no Rio de Janeiro, no ano de 2017, em média, 270.290 crianças e adolescentes receberam monitoramento de suas respectivas frequências escolares. Destes, 87,16% não caracterizam descumprimento e 12,84% caracterizam descumprimento (figura 1). Dos motivos que caracterizam descumprimento, aqueles que possuem maior índice são: motivo da baixa frequência não informado, que contabiliza em média 43%, e motivo de negligência dos pais ou responsáveis, que contabiliza 9,21% (figura 1). Desse percentual, destaca-se o fato de 91% ser referentes à faixa etária de 6 a 15 anos e 9% ser referentes a adolescentes de 16 e 17 anos. Infere-se, assim, o fato do índice de faltas relacionadas à negligência dos pais ou responsáveis é maior para a faixa etária de 6 a 15 anos, pois as crianças dependem de terceiros para serem levadas às respectivas escolas.



Gráfico 1: Análise do monitoramento da frequência escolar das crianças e adolescentes. Os dados foram retirados do Sicon.

Como alternativa para atender as famílias, faz-se necessário também uma rede de serviços. Gama (2014) destaca a precariedade de cobertura das creches e escolas da Educação Infantil. Nesse sentido, com esses serviços sendo disponibilizados, a sobrecarga familiar iria diminuir. Nos relatos, durante a entrevista social, é comum as mães informarem que têm mais de um filho e que um deles precisa de cuidados especiais, muitas das vezes com consultas e exames no centro da cidade e que nem sempre dispõem de ajuda para levar e buscar os outros filhos na escola.

Segundo o IPP, as famílias inseridas no PBF são, conforme a Tabela 1 abaixo, compostas em sua maioria por população negra, com grande parte das famílias chefiadas por mulheres com filhos. Há uma nítida desigualdade de gênero e de raça, que aponta para uma maior vulnerabilidade social.

Tabela 1 - Pessoas inscritas no CadÚnico por cor/raça e classe de renda total da família, no município do Rio de Janeiro, 2017

Pretos e pardos					Branco					Outros				
Até 1 SM	Entre 1 e 2 SM	Entre 2 e 3 SM	Acima de 3 SM	Total	Até 1 SM	Entre 1 e 2 SM	Entre 2 e 3 SM	Acima de 3 SM	Total	Até 1 SM	Entre 1 e 2 SM	Entre 2 e 3 SM	Acima de 3 SM	Total
780 177	121480	22120	9 259	933036	324134	59 850	13 162	7 665	404 811	5 907	849	145	58	6 959

(Fonte: IPP, 2018.)

Vale a pena destacar que este é um fenômeno histórico em nosso país. Observa-se que esses dois indicadores estão associados a outros, como baixos índices de renda per capita e de desenvolvimento humano e de não acesso a serviços básicos.

Diante dessas clivagens de gênero e de raça, Hirata (2014) aborda sobre a interseccionalidade⁶ como ideia de cruzamentos de diferentes formas de opressão nas quais se percebe a realidade entre brancos e negros com características diversas. Refletir sobre a diversidade desse público permite concluir que, na sociedade capitalista, o debate interseccional configura-se como alternativas para um público tão diverso, com demandas similares, mas com diferentes especificidades. Sendo o público do PBF formado por mulheres negras, nos atendimentos sociais há relatos que estas têm de cumprir múltiplas tarefas e que, além de cuidar dos filhos, algumas tarefas como lavar louças ou fazer comida, não são realizadas pelos seus respectivos maridos e/ou companheiros. De acordo com Danièle Kergoat (2010, p. 95), as relações sociais ainda se processam e se colocam sob três aspectos determinantes: “exploração, dominação e opressão”. Apesar de terem ocorrido avanços no que tange a conquistas das mulheres em vários segmentos sociais, ainda é dentro de casa que a pressão se torna maior. Há relatos que indicam mulheres que sofrem algum tipo de violência por não fazerem as atividades de casa como seus companheiros gostariam.

Foi com a tomada de consciência de uma “opressão” específica que teve início o movimento das mulheres: torna-se então coletivamente “evidente” que uma enorme massa de trabalho é efetuada gratuitamente pelas mulheres, que esse trabalho é invisível, que é realizado não para elas mesmas, mas para outros, e sempre em nome da natureza, do amor e do dever materno. A denúncia (pensemos no nome de um dos primeiros jornais feministas franceses: *Le TorchonBrûlé*) se desdobrará em uma dupla dimensão: “estamos cheias” (era a expressão consagrada) de fazer o que deveria ser chamado de “trabalho”, de deixar que tudo se passe como se sua atribuição às mulheres, e apenas a elas, fosse natural, e que o trabalho doméstico não seja visto, nem reconhecido. (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 5)

Segundo o Sicon, o Serviço Social do CRAS LM tem 222 registros de famílias que estão em acompanhamento familiar. Esses registros mostram que apenas 12,6% reincidiram, ou seja, que ainda encontram-se em descumprimento atualmente. Percebe-se que o acompanhamento familiar surte efeito em relação ao número de famílias em descumprimento. Vale destacar que os casos em acompanhamento familiar inseridos no Sicon são aqueles cujas sanções foram de suspensão. A suspensão penaliza a família a ficar dois meses sem receber o benefício caso não haja recurso ou uma solicitação de interrupção dos efeitos das sanções. Assim, é facultado ao assistente social suspender os

⁶Segundo Hirata (2014), a interseccionalidade emerge em 1989 para designar a interdependência das relações de poder de raça, sexo e classe. Evidencia uma multiplicidade de diferenciações que articulam-se a gênero e raça e permeiam o cenário social.

efeitos por seis meses. Por exemplo, ao atendermos uma família chefiada por mulher que desenvolveu transtorno mental, optou-se aplicar a interrupção dos efeitos da sanção e buscar na rede suporte socioassistencial para os seus membros diante da vulnerabilidade apresentada.

O cotidiano familiar é permeado por intercorrências que sucedem por questões diversas, inclusive o adoecimento mental de um de seus membros. Se esse adoecimento incide diretamente na família chefiada por mulher, a vulnerabilidade fica ainda mais potencializada. Acompanhar a dinâmica das famílias atendidas ao sofrerem algum tipo de sanção e, paradoxalmente, vê-las ficarem sem rendimento por descumprimento de sanções requer do assistente social a percepção de que as relações de gênero sofrem rebatimentos que necessitam ser apreendidos no contexto histórico e social, de modo que se trata de fenômeno que está além de ser classificado como negligência familiar e que, portanto, necessita de respostas eficazes.

Na produção da própria vida, os homens contraem relações determinadas, necessárias e independentes de sua vontade, relações de produção estas que correspondem a uma etapa determinada de desenvolvimento das suas forças produtivas materiais. A totalidade destas relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se levanta uma estrutura jurídica e política, e a qual correspondem formas sociais determinadas de consciência. **O modo de produção da vida material condiciona o processo em geral da vida social, político e espiritual. Não é a consciência do homem que determina o seu ser, mas o contrário, é o seu ser social que determina sua consciência.** (MARX, 1987, p. 129-131 Grifo nosso)

Apreende-se da pesquisa que a sobrecarga atribuída à família, em especial à mulher, é que os juízos de valor tendem a discriminá-la. “Isso se traduz, muitas vezes”, escreve Teixeira (2010), “em uma cobrança, inclusive por parte do Estado, representado por seus agentes (operadores, professoras, médicas, enfermeiras, assistentes sociais, e outros profissionais que atuam nesses equipamentos públicos)” (op. cit. p.197).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo supõe que, além de estarem em situação de vulnerabilidade social, as famílias ainda passam por constrangimentos. Ao serem estigmatizadas como negligentes, por não conseguirem cumprir as contrapartidas do PBF, aumenta-se ainda mais o hiato entre pobreza e direitos. Conforme Claudia Regina Baddini Currello *et al.* (2010) sinalizaram, que embora todos que recebem o benefício do PBF sejam vulneráveis, ainda há aqueles ainda mais vulneráveis, por não conseguirem cumprir todas as condicionalidades. Seja por questões intrafamiliares, seja por questões relativas à falta de

serviços, as sanções que decorrem desse descumprimento recaem sem levar em conta tais circunstâncias. Sendo assim, a intervenção do assistente social é de extrema importância para viabilizar direitos em uma sociedade cuja totalidade histórico-social é permeada por desigualdades e contradições.

O MDS, ao estabelecer regras para concessão do PBF, definiu contrapartidas tanto para a família quanto para o Estado. Entende-se que o acesso à escola é fundamental, mas ainda há dificuldade também para os profissionais identificarem situações de vulnerabilidade nas famílias que impedem o acesso à rede escolar. O registro das faltas escolares deve conferir ao Poder Público a possibilidade de jogar luz sobre a situação apresentada e de apresentar alternativas para a garantia de direitos.

O PBF evidencia que a mulher tem sido privilegiada nos atendimentos referentes às famílias, entretanto estudos apontam que o modelo das condicionalidades tendem a reforçar a perspectiva da desigualdade de gênero. Teixeira (2010) identificou o caráter familista e maternalista que qual reforça a desigualdade de gênero. O cuidado, seja da casa, seja dos membros das famílias, tem na mulher o seu maior suporte. As políticas públicas eximem-se dessas responsabilidades e, se por um lado, há um mercado crescente de cuidadores profissionais para atender às classes média e alta, que podem pagar por serviços, para a classe considerada pobre ou em extrema situação de pobreza falta *quem* ou *o que* possa dela cuidar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004*. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm>. Acesso em: 15 de set. 2018.

BOLSA FAMÍLIA INFORMA. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Informes/Informe%2074.pdf> Acesso em 30 de julho de 2018.

CURRALERO, C.B.; SILVA, A. A.; XIMENES, D. et. al. As Condicionalidades do Programa Bolsa Família. 2003. Bolsa Família 2003-2010: Avanços e desafios. Ipea. Brasília, 2010. V. 1, p151-178. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_bolsafamilia_vol1.pdf> Acesso em: 01 de 09. 2018.

FOME, M. D. (s.d.). *MDS*. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/gestao-do-programa/condicionalidades>> Acesso em 27 de julho de 2018.

GAMA, A. *Trabalho, família e gênero: Impactos dos Direitos do Trabalho e da Educação Infantil*. São Paulo: Cortez, 2014.

HIRATA, H. Gênero, classe e raça: Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. In: *Tempo Social -Revista de Sociologia da USP*, v.26, n.1, junho de 2014, pp. 61-73.

_____, KERGOAT, D. *Novas configurações da divisão sexual do trabalho*. CadPesquisa. São Paulo, 2007, p. 595-609.

KERGOAT, D; Itaborai, N. R. *Mudanças nas famílias brasileiras (1972-2012): uma perspectiva de classe e gênero*. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

MARX, K. *Contribuição à crítica da economia política*. 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008. 285p.

MIOTO, R.C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. In: *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*, Brasília: CEFESS/ABEPSS, 2009.

TEIXEIRA, M. As políticas de enfrentamento à pobreza e o cotidiano das mulheres, In: COSTA, A. *et al* (orgs). *Divisão sexual do trabalho, Estado e crise do capitalismo*. Recife: SOS CORPO - Instituto Feminista para a democracia, 2010.

YAZBEK, M. C. *Classes Subalternas e Assistência Social*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2015.